



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

2.1. Justificativa:

2.1.1. A presente contratação se faz necessária, em razão de que os serviços de vigilância armada prestados por empresa especializada são de vital importância, tanto para proteger os servidores deste Tribunal, quanto o patrimônio das dependências contempladas.

2.1.2. Nesse sentido, venho sugerir que continue nos moldes do contrato atual, ou seja, vigilância armada nos edifícios-sede e anexo, bem como vigilância desarmada nas unidades cartorárias da Grande Vitória e do interior do ES.

2.1.3. O quantitativo de serviços foi calculado com base na necessidade e disponibilidade orçamentária deste Tribunal.

2.1.4. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste Termo de Referência.

2.1.5. A prestação dos serviços contínuos contemplados no item 3 neste Termo de Referência serão contratados por lote, considerando tratar-se de prestação de serviços similares, tendendo a facilitar os trabalhos de gestão contratual.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO:

3.1. Postos Permanentes

3.1.1. 01 (um) posto de vigilância armada para o Edifício-Sede do TRE/ES, envolvendo 04 (quatro) vigilantes em regime 12x36, durante 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados (CATSER: 2401-5).

3.1.2. 02 (dois) postos de vigilância armada para os Edifícios Sede/Anexo do TRE/ES, envolvendo 01 (um) vigilante por posto em regime 5x2, de segunda a sexta-feira (CATSER: 2401-5).

3.1.3. 12 (doze) postos de vigilância desarmada, envolvendo 01 (um) vigilante por posto em regime 5x2, de segunda a sexta-feira nos seguintes Cartórios Eleitorais: 1ª Z.E., 24ª Z.E., 26ª Z.E., 32ª Z.E., 34ª Z.E., 47ª Z.E.,

52ª Z.E., 53ª Z.E., 54ª Z.E., 55ª Z.E., 57ª Z.E. e 59ª Z.E. (CATSER: 2350-7).

3.2. Postos Provisórios

3.2.1. Referente aos serviços descritos nos itens 4.2.2.1 (CATSER 2364-7), 4.2.2.2 (CATSER: 2350-7) e 4.2.2.3 (CATSER 2364-7).

3.3. Classificação dos serviços:

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e deverá ser prestado de forma contínua.

3.3.2. Os serviços são de natureza contínua, permitindo assim a sua prorrogação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a exigir a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados colocados a disposição do contratante.

3.3.3. O serviço a ser contratado por este Tribunal, para a manutenção da atividade administrativa é decorrente de necessidade permanente e prolongada, com fulcro no art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Locais da prestação dos serviços:

4.1.1. Tribunal Regional Eleitoral, sede e anexo, sito à Avenida João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá, Vitória/ES.

4.1.2. Cartório da 1ª Z.E., sito à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 55, Loja 08, Enseada do Suá, Vitória/ES.

4.1.3. Cartório da 24ª Z.E., sito à Rua Jacinto de Almeida, nº 340, Loteamento Parque da Areia Preta, Guarapari/ES.

4.1.4. Cartório da 26ª Z.E., sito à Rua Floriano Peixoto, nº 205, São Judas Tadeu, Serra/ES.

4.1.5. Cartório da 32ª Z.E., sito à Rua Quinze de Novembro, nº. 288, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

4.1.6. Cartório da 34ª Z.E., sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 107, Campo Grande, Cariacica/ES.

4.1.7. Cartório da 47ª Z.E., sito à Rua Aspázia Dias Varejão, nº. 222, Quadra G, Lote 28, Viana/ES.

4.1.8. Cartório da 52ª Z.E., sito à Avenida José Maria Vivacqua Santos, nº. 600, Jardim Camburi, Vitória/ES.

4.1.9. Cartório da 53ª Z.E., sito à Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº. 1420, Loja 2, Jardim Limoeiro, Serra/ES.

4.1.10. Cartório da 54ª Z.E., sito à Rodovia Governador José Sette, s. nº., Itacibá, Cariacica/ES.

4.1.11. Cartório da 55ª Z.E., sito à Rua Coronel Sodré, nº. 512, Centro, Vila Velha/ES.

4.1.12. Cartório da 57ª Z.E., sito à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 230, Ibes, Vila Velha/ES.

4.1.13. Cartório da 59ª Z.E., sito à Avenida Abdo Saad, nº. 1296, Loja 08/10, Jacaraípe, Serra/ES.

4.1.14. Os endereços dos 38 (trinta e oito) Cartórios que receberão os serviços descritos nos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3 encontram-se no Anexo I.

4.2. Jornada de trabalho

4.2.1. Postos Permanentes

4.2.1.1. Para o posto 24h na sede referente ao item 3.1.1 deste Termo: de segunda-feira a domingo, durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar vigilantes substitutos para suprir as ausências nos períodos de descanso dos titulares (diurno e noturno).

4.2.1.2. Para os postos na sede/anexo referente ao item 3.1.2 deste Termo: de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h48, regime 5x2.

4.2.1.3. Para os postos nos cartórios eleitorais referentes ao item 3.1.3 deste Termo: de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h48, regime 5x2.

4.2.1.3.1. Em anos de eleições gerais, para que haja prestação dos serviços nos finais de semana e feriados, poderá haver alteração da jornada de trabalho dos vigilantes, bem como pagamento de horas-extras.

4.2.2. Postos Provisórios (previsão)

4.2.2.1. A Contratante poderá, em anos de eleições municipais, durante um período de até 05 meses, solicitar a prestação de serviço de 12 (doze) postos de vigilância desarmada, envolvendo 02 (dois) vigilantes alternados em regime 12x36, de segunda-feira a domingo, nos seguintes Cartórios Eleitorais: 1ª Z.E., 24ª Z.E., 26ª Z.E., 32ª Z.E., 34ª Z.E., 47ª Z.E., 52ª Z.E., 53ª Z.E., 54ª Z.E., 55ª Z.E., 57ª Z.E. e 59ª Z.E. (CATSER 2364-7), em substituição provisória aos postos 5x2 permanentes.

4.2.2.2. A Contratante poderá, em anos de eleições gerais, durante um período de até 01 mês, solicitar a prestação de serviço de 38 (trinta e oito) postos de vigilância desarmada, envolvendo envolvendo 01 (um) vigilante por posto em regime 5x2, de segunda-feira a sexta-feira (CATSER: 2350-7), para as zonas eleitorais que não dispõem do serviço permanente.

4.2.2.2.1. Para que haja prestação dos serviços nos finais de semana e feriados, poderá haver alteração da jornada de trabalho dos vigilantes, bem como pagamento de horas-extras.

4.2.2.3. A Contratante poderá, em anos de eleições municipais, durante um período de até 01 mês, solicitar a prestação de serviço de 38 (trinta e oito) postos de vigilância desarmada, envolvendo 02 (dois) vigilantes alternados em regime 12x36, de segunda-feira a domingo (CATSER 2364-7), para as zonas eleitorais que não dispõem do serviço permanente.

4.2.3. Em casos como recadastramento eleitoral, fechamento de cadastro, eventos similares ou pleitos, a Contratante poderá solicitar a prestação de serviço extraordinário e, ou, a substituição do regime de trabalho dos vigilantes, na forma a ser acordada com a Contratada.

4.2.4. A previsão de pagamento de horas extras para os eventos descritos nos itens 4.2.3 será de 600 horas.

4.2.5. Ressalta-se a obrigatoriedade de cumprimento de intervalo intrajornada de 01 (uma) hora pelos profissionais, nos termos de convenção coletiva vigente à época dos fatos.

4.2.6. Os horários, bem como o regime dos postos de trabalho, poderão ser alterados de acordo com as necessidades do TRE-ES, desde que respeitadas a CLT e a respectiva Convenção Coletiva vigente, mediante comunicação prévia da contratante.

4.2.7. A prestação dos serviços referente aos postos provisórios somente ocorrerá mediante existência de dotação orçamentária, cabendo exclusivamente à contratante autorizar sua efetiva execução.

4.3. Rotinas, frequência e periodicidade dos serviços:

4.3.1. Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, com o objetivo de garantir a segurança dos servidores, do público em geral, além do patrimônio existente nos locais elencados no item 4.1, deste Termo de Referência.

4.4. Uniforme e equipamentos:

4.4.1. Calça - 02 (duas).

4.4.2. Camisa de mangas curtas - 02 (duas).

4.4.3. Camisa de manga comprida - 01 (uma).

4.4.4. Par de sapatos ou botas - 01 (um).

4.4.5. Cinto de nylon - 01 (um).

4.4.6. Jaqueta de frio - 01 (uma).

4.4.7. Crachá.

4.4.8. Revólver calibre 38 e munição (apenas para posto de vigilância armada).

4.4.9. Cinto com coldre e baleiro (apenas para posto de vigilância armada).

4.4.10. Cassetete.

4.4.11. Apito e cordão.

4.4.12. Colete balístico.

4.5. Um dos postos de vigilância armada 5x2 (item 3.1.2.) atuará como "porte velado", devendo ser fornecido **terno completo**.

4.6. Os itens de uso pessoal poderão ser substituídos semestralmente ou antes disso, se sofrerem desgaste excessivo que importe na necessidade de substituição imediata a ser avaliado pelo gestor contratual.

4.7. Obrigações do contratante:

4.7.1. Promover, por intermédio do fiscal do contrato ou da comissão fiscalizadora, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

4.7.1.1. Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

4.7.1.2. Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.7.1.3. Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.7.2. Solicitar formalmente à Contratada a substituição imediata de empregado que não atue em conformidade com os ditames deste instrumento contratual.

4.7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.7.4. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os funcionários da Contratada.

4.8. Obrigações da contratada:

4.8.1. Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES.

4.8.2. Executar os serviços conforme as especificações contidas neste instrumento, fornecendo os vigilantes necessários à execução do contrato e obrigando-se a apresentar a relação dos funcionários que executarão os

serviços, acompanhada de documentos que comprovem os requisitos necessários, devendo tal exigência ser observada caso ocorram substituições ou inclusão de funcionários.

4.8.3. Fornecer pessoal capacitado e orientado com relação ao desempenho, responsabilidades e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para cumprir tarefas que fogem às suas atribuições.

4.8.4. Ministrará treinamento prévio a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive aos substitutos eventuais.

4.8.5. Efetuar o registro dos empregados e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e seguro de seus funcionários contra risco de acidentes de trabalho, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, devendo saldá-los no prazo legal.

4.8.6. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas a contar da ciência da ocorrência, os profissionais faltosos, no gozo de licenças ou que se ausentem durante o expediente estabelecido pelo TRE/ES para cada caso.

4.8.6.1. O vigilante deverá informar previamente sua ausência, o que não desobriga a Contratada de providenciar a continuidade do serviço.

4.8.7. Viabilizar para todos os funcionários, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços ou da sua admissão, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita do Brasil para verificação do efetivo recolhimento de suas contribuições previdenciárias, além de oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, instruindo seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

4.8.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos pessoais ou materiais que vierem a ocorrer em consequência de erro na execução dos serviços, em desfavor do TRE/ES ou de terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança. Os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados nas faturas mensais de prestação de serviço.

4.8.9. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.8.10. Providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada em banco público indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da notificação.

4.8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e para pessoas em condições de vulnerabilidade (Resolução CNJ nº 347/2023).

4.8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.8.14. Fiscalizar diariamente a execução de seus serviços nos postos de trabalho, *in loco*, a fim de verificar o cumprimento das tarefas pelos vigilantes.

4.8.15. Como prova do vínculo empregatício, deverá trazer cópia autenticada ou original para autenticação pelo fiscal contratual: a) ficha de registro de empregados; b) contrato de trabalho; c) qualificação do vigilante na CTPS; d) averbação do contrato de trabalho na CTPS.

4.8.15.1. Como prova de qualificação técnica, deverá trazer cópia autenticada ou original e cópia para autenticação pelo fiscal contratual: a) Certificado de conclusão da 4ª série primária ou 5º ano do ensino fundamental; b) o registro, na CTPS, no campo “Registro de Profissões Regulamentadas” da capacidade técnica do vigilante atestado pelo DPF (Departamento de Polícia Federal) local; c) certificado de curso de formação de vigilantes válido; d) autorização de porte de arma; e) atestado de antecedentes cíveis e criminais válidos.

4.8.16. No início da execução do contrato, a contratada deverá comprovar o registros de todas as armas que adentrarem as instalações do Tribunal, em todas as circunscrições abrangidas, deixando uma cópia autenticada desse registro em cada unidade física da Justiça Eleitoral, atentando que esse procedimento ocorrerá sempre que adentrar nova arma.

4.8.17. São obrigações dos vigilantes:

4.8.17.1. Apresentar-se devidamente uniformizado.

4.8.17.2. Controlar rigorosamente o acesso de terceiros às dependências do imóvel, conforme orientação da chefia da respectiva unidade.

4.8.17.3. Colaborar com a Polícia Militar em toda e qualquer ocorrência que haja dentro das dependências do local de prestação dos serviços, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento.

4.8.17.4. Registrar e comunicar a chefia da respectiva unidade qualquer anormalidade ocorrida no local de prestação dos serviços.

4.8.17.5. Não permitir a entrada e, ou, saída de quaisquer materiais, sem a permissão da chefia da respectiva unidade.

4.8.17.6. Não permitir o acesso de pessoas às dependências do TRE em horário que não seja o do expediente normal do trabalho, à exceção de autorização expressa chefia da respectiva unidade, anotando no livro de ocorrências os dados pessoais dessa pessoa, bem como o horário de entrada e saída.

4.8.17.7. Observando a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local de prestação dos serviços, adotará as medidas de praxe.

4.8.17.8. Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e afins, bem como de quaisquer estranhos aos setores internos ao local de prestação dos serviços, usando as medidas necessárias e suficientes ao fim almejado.

4.8.17.9. Adotar procedimentos de primeiros socorros.

4.8.17.10. Manter-se no seu posto de serviço, não devendo dele se afastar, salvo por estrita necessidade do serviço, ou em cumprimento a dever legal, ou determinação, ou permissão da chefia da respectiva unidade de segurança.

4.8.17.11. Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos ou minimizar seus efeitos, com o intuito de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial.

4.8.17.12. Adotar medidas de prevenção e procedimentos iniciais de combate a incêndios.

4.8.17.13. Executar rondas diárias no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos quando necessário.

4.8.17.14. Ater-se às suas funções, não podendo praticar atos tipicamente atinentes às atividades cartorárias.

4.9. Vigência contratual:

4.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

4.9.1.1. A data prevista para início da execução contratual é 01/08/2024, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento desta data.

4.9.1.2. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à contratada, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da execução.

4.10. Vistoria:

4.10.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.10.2. As visitas poderão ser agendadas na Seção de Segurança e Transporte nos telefones nº 2121-8626, 2121-8529 ou 2121-8569.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A Contratada deverá indicar, em até três dias úteis após a assinatura do contrato, o preposto ao qual estarão os funcionários vinculados hierarquicamente, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo seu número de telefone fixo e celular para contato.

5.2. Fiscalização da documentação trabalhista e previdenciária:

5.2.1. Documentos a serem apresentados no primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia antes do início dos trabalhos: relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, CPF e lotação, devendo ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato qualquer alteração.

b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços ou após a admissão de novo empregado: cópia da CTPS dos empregados devidamente assinada e exames médicos admissionais. As cópias das CTPS físicas poderão ser substituídas pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S-2200 - ESOCIAL - CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DE TRABALHADOR".

5.2.2. Documentos a serem apresentados mensalmente, junto com a respectiva nota fiscal:

a) A relação de funcionários e lotação, com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento.

b) Folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante.

c) Contracheques assinados e/ou comprovantes de depósitos bancários.

d) Comprovantes de entrega e/ou pagamento de benefícios suplementares, incluindo vale-transporte e auxílio-alimentação.

e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

f) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

g) Relação de Tomadores/Obras (RET).

h) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitido pela internet.

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitidos pela internet.

j) Caso necessário, para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, outros documentos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato.

5.2.3. Documentos a serem apresentados até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de qualquer empregado:

a) T.R.C.T. dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e de FGTS, referentes às rescisões contratuais.

c) C.T.P.S. devidamente anotada, que poderá ser substituída pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S-2299- ESOCIAL - DESLIGAMENTO".

d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional, que poderá ser dispensado se o último exame médico ocupacional tenha sido realizado nos últimos 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, ou 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

5.2.4. Além dos documentos elencados neste tópico, poderão ser exigidos outros que a fiscalização contratual entender necessários.

5.2.5. Toda a documentação deverá ser enviada pela Contratada via correio eletrônico. E o fiscal do contrato deverá enviar mensagem eletrônica de confirmação de recebimento.

5.2.6. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada, com vistas à verificação da autenticidade da documentação enviada por e-mail.

5.2.7. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência do fiscal do contrato, para prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive documentalmente.

5.2.8. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

5.2.9. Quando houver a substituição temporária dos empregados contratados por trabalhadores eventuais, o pagamento poderá ser efetuado mediante um RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos, dispensando-se a apresentação da documentação elencada neste capítulo.

5.3. Sanções aplicáveis:

5.3.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.3.2. Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do período inexecutado.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo atraso injustificado na assinatura dos documentos de abertura da conta- depósito vinculada, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

e) Pelo atraso injustificado na apresentação da garantia contratual, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,08% (oito centésimos por cento) incidente sobre o valor total do contrato, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 2% (dois por cento).

f) Pela relação de eventos, conforme os seguintes percentuais e especificações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA - Sobre o valor mensal do contrato		
1	1%		
2	2%		
3	3%		
4	5%		
5	10%		
6	20%		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	3	Por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço.	2	Por ocorrência

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do TRE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	6	Por ocorrência
10	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
11	Entregar com atraso ou incompleta a documentação trabalhista e previdenciária.	1	Por dia
12	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	1	Por ocorrência
13	Faltar materiais e/ou produtos necessários à execução dos serviços.	2	Por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por ocorrência
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato	1	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	4	Por hora
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência

20	Entregar o uniforme aos funcionários na periodicidade definida pelo Contratante	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência
23	Entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato	1	Por ocorrência
24	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando necessário	2	Por ocorrência
25	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	3	Por ocorrência

5.3.3. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme o caso:

I. Inexecução total do contrato:

- a) a não execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.
- b) A não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada.

II. Inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual ou de 20 (vinte) dias na assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada poderão ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação de multa pela inexecução parcial do contrato.

5.3.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.3.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.3.9. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.3.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.11. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso no início da execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.4. Garantia contratual:

5.4.1. A Contratada apresentará garantia no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, com validade de 63 (sessenta e três) meses (o prazo de garantia correspondente ao período total da vigência acrescido de 03 meses), podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação formal.

5.4.2. Optando-se pelo seguro-garantia, a empresa vencedora da licitação disporá de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento pelos serviços prestados mensalmente pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do fiscal do contrato ou da unidade competente, e observando-se a ordem cronológica de exigibilidade.

6.2. Condições para o pagamento:

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com os colaboradores colocados à disposição do Contratante.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração original na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, juntamente com a nota fiscal original, não admitindo-se cópia.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. Pagamento direto

6.3.1. A Contratada autoriza, durante toda a vigência contratual, o Tribunal a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Retenção dos encargos trabalhistas:

6.4.1. A Retenção dos Encargos Trabalhistas ocorrerá em conformidade com as disposições da Resolução N° 169, de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.4.2. Os percentuais das rubricas indicadas na Resolução N° 169, de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, para fins de retenção serão os seguintes:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
Item	LUCRO REAL OU PRESUMIDO		SIMPLES	
	RAT Ajustado (RAT x FAP)		RAT Ajustado (RAT x FAP)	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	0,5%	6%	0,5%	6%
MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
TÍTULO	Percentual	Percentual	Percentual	Percentual
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Adicional de Férias	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
SUBTOTAL	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do MÓDULO 2 sobre 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
A CONTINGENCIAR	30,11%	31,18%	28,98%	30,05%

6.5. Equilíbrio econômico-financeiro:

6.5.1. Os custos com mão-de-obra poderão ser repactuados na entrada em vigor de uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, na forma regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Os demais itens de custos serão reajustados pelo IPC-A/IBGE.

6.5.3. Os valores pactuados poderão ser revistos também para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme definida na tabela abaixo. Destaca-se que as Planilhas de Custos e Formação de Preços, correspondentes aos respectivos postos de trabalho, apenas para a apuração do Preço Estimado, foram elaboradas com base na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 36.047.140/0001-62 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA EM GERAL, RONDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRONICO E VIA SATELITE, MONITORAMEN, CNPJ n. 05.904.803/0001-94.

Itens	Postos de Trabalho		Número de Postos (1)	Período de Prestação dos Serviços (2) (meses)	Valor Mensal por Posto (3)	Valor Parcial (1)x(2)x(3)
01 (ref. item 3.1.1)	01 Posto permanente de vigilância armada (12x36) de 24 h.	Diurno	01 (com 02 vigilantes por posto)	60	R\$ 12.474,12	R\$ 748.447,20
		Noturno	01 (com 02 vigilantes por posto)	60	R\$ 14.897,25	R\$ 893.835,00

02 (ref. item 3.1.2)	02 Postos permanentes de vigilância armada (5x2) - edificio anexo	02 (com 01 vigilante por posto)	60	R\$ 6.419,18	R\$ 770.301,60
03 (ref. item 3.1.3)	12 Postos permanentes de vigilância desarmada diurno (5x2) - cartórios eleitorais	12 (com 01 vigilante por posto)	50	R\$ 6.735,68	R\$ 4.041.408,00
04 (ref. item 4.2.2.1)	12 Postos provisórios de vigilância desarmada diurno (12x36) - cartórios eleitorais (ocorrência de duas eleições municipais no período contratado)	12 (com 02 vigilantes por posto)	10	R\$ 11.913,75	R\$ 1.429.650,00
05 (ref. item 4.2.2.2)	38 Postos provisórios de vigilância desarmada diurno (5x2) - cartórios eleitorais do interior (ocorrência de uma eleição geral no período contratado)	38 (com 01 vigilante por posto)	01	R\$ 6.735,68	R\$ 255.955,84
06 (ref. item 4.2.2.3)	38 Postos provisórios de vigilância desarmada diurno (12x36) - cartórios eleitorais do interior (ocorrência de duas eleições municipais no período contratado)	38 (com 02 vigilantes por posto)	02	R\$ 11.913,75	R\$ 905.445,00
				Valor Total	R\$ 9.045.042,64

7.2. Qualificação técnica:

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):

a) Desempenho satisfatório na prestação de serviços terceirizados, compatível em características e quantidade com o objeto, demonstrando que a contratada administra ou administrou contrato(s) com, no mínimo, 20 postos de trabalho de serviço de vigilância, podendo ser aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, compatíveis em características e quantidade com o objeto, nos termos da letra "a", até a data da sessão pública de abertura do pregão, podendo ser aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

7.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no

âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da contratada.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2.4. A licitante deverá possuir registro na Polícia Federal para fins de prestação dos serviços de vigilância, podendo ser consultado pelo pregoeiro na oportunidade do certame.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ **9.045.042,64**, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0032 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo) e 02.061.0033.4269.0001 (Pleitos Eleitorais), na Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra).

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

11. POLÍTICA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

11.1. A contratada, bem como seus colaboradores, obrigam-se a observar as políticas de ética e integridade do contratante, contidas no Guia de Governança das Contratações, disponível no sítio eletrônico do TRE-ES, no link “transparência”.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

ADENDO I - referente aos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3.

UNIDADE ELEITORAL	DDD	DISTRIBUIÇÃO DE NÚMEROS			ENDEREÇO
		N1	N2	N3	
2ª ZE Cachoeiro de Itapemirim	28	3321-8186	3321-8189	3321-8196	Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 381, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES 29303-383
3ª ZE Castelo	28	3321-8197	3321-8230		Avenida Nsa. Sra. da Penha, 790, Centro - Castelo/ES 29360-000
4ª ZE Alegre	28	3321-8233	3321-8235		Rua Oscar de Almeida Gama, 263, Centro - Alegre/ES 29500-000
5ª ZE Mimoso do Sul	28	3321-8236	3321-8238		Rua Gervásio Monteiro, 105, Centro , Mimoso do Sul/ES 29400-000
6ª ZE Colatina	27	2101-5800	2101-5801	2101-5802	Avenida Vitória, 44, Maria das Graças -Colatina /ES 29705-021
7ª ZE Baixo Guandu	27	2101-5803	2101-5804		Rua Dez de Abril, 644, Centro, Baixo Guandu/ES 29.750-000
8ª ZE Afonso Cláudio	27	2101-5806	2101-5807		Rua Anália Vieira de Souza, 275, São Vicente - Afonso Cláudio/ES 29600-000
9ª ZE Santa Leopoldina	27	2121-8453	2121-8454		Ladeira Rosalina Ribeiro Nunes, 300, Centro, Santa Leopoldina 29640-000
10ª ZE Ibatiba	28	3321-8181	3321-8182		Rua Cantídio Roberto de Moraes, 144, Novo Horizonte - Ibatiba/ES 29395-000
11ª ZE Santa Teresa	27	2101-5808	2101-5809		Avenida José Ruschi, nº 37, Centro - Santa Teresa /ES 29650-000
12ª ZE Alfredo Chaves	27	2121-8492			Rua Lauro Ferreira Pinto, 575, Centro - Alfredo Chaves / ES 29240-000
13ª ZE Guaçuí	28	3321-8239	3321-8242		Rua Emiliana Emery, 41/55, Ljs. 01 e 02, Centro - Guaçuí/ ES 29560-000
14ª ZE Ibirapu	27	2101-5811	2101-5812		Rua Arlindo Vicente, 221, Térreo, Ericina - Ibirapu/ES 29670-000
15ª ZE Domingos Martins	27	2121-8457	2121-8458		Av Kurt Lewin, 395, loja 2, bairro Jardim Campestre, Domingos Martins, 29260-000
16ª ZE Itaguaçu	27	2101-5813			Av. 17 de Fevereiro, 240, Centro - Itaguaçu/ES 29690-000
17ª ZE Anchieta	28	3321-8246	3321-8252		Rodovia do Sol, 2273, Ljs 04 e 05, Ed. Parmagnani e Silva, Justiça II, Anchieta/ES 29230-000
18ª ZE Iúna	28	3321-8259	3321-8260		Av. Deputados João Rios, 372, Centro, Iúna/ES 29390-000
19ª ZE Muniz Freire	28	3321-8262			Rua Feniano Mitleg, 36, Centro - Muniz Freire/ES 29380-000

20ª ZE Aracruz	27	2103-9045	2103-9046	Rua Isaura Sfalsin Rosa, 15, Jequitibá - Aracruz/ES 29193-084	
21ª ZE São Mateus	27	2103-0657	2103-0681	2103-0683	Rua Cel. Constantino Cunha, 1262, Bairro de Fátima, São Mateus/ES 29933-530
22ª ZE Itapemirim	28	3321-8264	3321-8265	Rua Melchíades Félix de Souza, 150, Serramar - Itapemirim/ES 29330-000	
23ª ZE Barra de São Francisco	27	2103-9040	2103-9041	Rua Deolindo Dazílio, 03, Centro - Barra de São Francisco/ES 29960-000	
25ª ZE Linhares	27	2103-5237	2103-5238	Av. Aracruz, 810, Colina, Linhares/ES 29900-399	
27ª ZE Conceição da Barra	27	2103-0685		Av. Jones dos Santos Neves, 264, Centro - Conceição da Barra ES 29960-000	
30ª ZE Nova Venécia	27	2103-0689	2103-0691	Rua Vicente Alves de Oliveira, 71, Beira Rio - Nova Venécia /ES 29830-000	
33ª ZE Ecoporanga	27	2103-9044		Rua Otília da Costa, 49, Centro, Ecoporanga/ES 29850-000	
35ª ZE Iconha	28	3321-8266	3321-8268	Av. Wilton Thalmaturgo Serrão, 48, Morada Vale do Sol, Iconha/ES 29800-000	
36ª ZE Pancas	27	2103-9047		Rua Rubi, 76, Centro, Pancas/ES 29750-000	
37ª ZE São Gabriel da Palha	27	2101-5815	2101-5816	Av. Lions Club, 252, Centro -São Gabriel da Palha/ES 29780-000	
38ª ZE Montanha	27	2103-5231		Avenida dos Combonianos, 1313, Irmã Maria Zélia, Montanha/ES 29890-000	
39ª ZE Pinheiros	27	2103-5233		Av. Dom José Dalvit, 22, Lj. 14, Centro – Pinheiros/ES 29980-000	
40ª ZE Venda Nova do Imigrante	28	3321-8183	3321-8185	Rua Gregório Zandonade, 15, Marmim, Venda Nova do Imigrante/ES 29375-000	
41ª ZE Jaguaré	27	2103-5235		Rua Paschoal Brioschi, 855, Centro - Jaguaré/ES CEP29950-000	
43ª ZE Marataízes	28	3321-8274		Rua Rubens Rangel, 1776, Ljs 04 e 05, Cidade Nova, Marataízes/ES 29345-000	
44ª ZE Bom Jesus do Norte	28	3321-8277	3321-8278	Av. Major Bley, 45, Centro, Bom Jesus do Norte/ES 29460-000	
46ª ZE Águia Branca	27	2101-5818		Av. João Quiuqui, 444, Centro, Águia Branca/ES 29795-000	
48ª ZE Cachoeiro de Itapemirim	28	3321-8281	3321-8283	Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 381, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES 29303-383	
51ª ZE Rio Bananal	27	2103-5239		Rua João Cipriano, 409, Lj. 02, São Sebastião, Rio Bananal/ES 29920-000	



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1166080** e o código CRC **94F1925D**.